



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Projeto de Lei _____/2012

EMENTA: CRIA A INSTALAÇÃO NOS PARQUES PÚBLICOS DO GRANDE RECIFE, BALANÇOS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE LOCOMOÇÃO (CADEIRANTES).

Art. 1º Cria a instalação nos parques públicos do grande Recife, balanços para crianças com necessidades especiais de locomoção (cadeirantes).

Paragrafo Único: O balanço para crianças com necessidades especiais de locomoção (cadeirantes), a que se refere o *caput* deste artigo, deverá seguir no que for possível, o modelo presente no anexo 1 da referida lei.

Art. 2º O poder público municipal terá um prazo de 180 dias para instalar o referido equipamento, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade é uma condição básica para a inclusão social das pessoas com deficiências ou que tenham necessidades especiais. Numa sociedade em que cada vez mais estamos utilizando modernas tecnologias de informação e de comunicação para estudarmos, trabalharmos e entreter-nos, acaba sendo prioritário para todos garantir a acessibilidade plena, inclusive para a diversão. De outra parte, ao projetar os espaços, os planejadores devem pensar em todas as condições de acessibilidade, sendo mais específicos os problemas de acessibilidade e utilização de equipamentos por parte das pessoas que usam cadeiras de rodas. Ao executar ou adaptar um projeto, seus construtores não podem deixar de considerar, por exemplo, condições antropométricas específicas destes usuários, já que as cadeiras de rodas impõe limites as movimentações e também ao alcance manual e visual de seus usuários.

Os deficientes têm os mesmos direitos que nós, e isso está previsto na Lei Federal nº. 10.048/2000, não é um favor que lhes fazemos. É nosso dever respeitá-los. São brasileiros que precisam ter acesso às escolas, universidades, ao mercado de trabalho, ao lazer e à cultura, aos locais de culto, edifícios residenciais, comerciais e públicos, e cabe a nós como representantes do povo providenciar os mecanismos de inserção dessas pessoas na sociedade para fazer valer as nossas obrigações como políticos.

Enfim meus pares, respeitar os deficientes é ter toda uma série de cuidados para que eles não sejam excluídos do nosso convívio, e a acessibilidade faz parte desse respeito que devemos ter para com eles. Ela significa: dar, as pessoas com deficiência, o acesso aos mesmos bens e serviços disponíveis para os demais cidadãos.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Anexo 1.



Balanço para crianças com necessidades especiais de locomoção (cadeirantes).



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife